



EDITAL DE LEILÃO

Processo nº 001/2020

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

Leilão N° 001/2020.

Processo N° 001/2020.

Tipo: Maior Lance, porlote.

Objeto: O Leilão tem por objeto a alienação de 22 (vinte e dois) veículos pertencentes a esta Empresa, conforme descrição detalhada constante no **Anexo I** deste Edital.

Data de abertura: 11/09/2020.

Horário: 09h30min.

A RORAIMA ENERGIA S.A, torna público, para conhecimento de quantos possa interessar, que fará realizar, licitação sob a modalidade LEILÃO para fins de alienação de 22 (vinte e dois) veículos considerados inservíveis e antieconômicos aos serviços desta empresa, por intermédio do Leiloeiro Oficial do Estado de Roraima - RR, Sr. Otoniel Ferreira de Souza conforme contrato DFS OC 259/2019, e da Comissão de Licitação nomeada pela Portaria de Nomeação DFS nº 95/2020, de 15 de maio de 2020, nos termos e condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

A presente Licitação será regida pela Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (DOU de 06 de junho de 1994), com as alterações da Lei Nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Instruções Gerais para a Realização de Licitações e demais diplomas legais e regulamentares vigentes aplicáveis e será processada segundo as condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

O presente Leilão tem por objeto alienação de **22 (vinte e dois)** veículos considerados inservíveis e antieconômicos aos serviços desta Empresa, contendo: veículos utilitários e de passeio, que eram de uso exclusivo em serviços.

1.1 Serão objeto neste Edital:

a) Veículos que não podem voltar a circular, sendo passíveis, tão somente, de desmanche para utilização de peças (sem direito a documentação – SUCATA).

	EDITAL DE LEILÃO Processo nº 001/2020	
--	---	--

b) Veículos que poderão voltar a circular, atendidas as exigências legais (com direito a documentação: VEÍCULOS INSERVÍVEIS).

1.2 Os lotes serão descritos um a um, contendo o nº do Lote, a sua descrição e o valor mínimo de arrematação, na forma do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO.

2.1 Local: **RUA URARICOERA Nº 746, BAIRRO SÃO VICENTE.**

2.2 Data: dia, 11 de setembro de 2020.

2.3 Horário: às 09h30, para início do Leilão.

2.4 Data e horário para visitação: As visitas ocorrerão nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2020, das 08h às 16h. As visitas serão acompanhadas por membros designados por parte da Comissão de Leilão e por membros da equipe do leiloeiro. A vistoria, por parte dos visitantes, se dará somente de forma visual, não podendo haver manuseio, nem retiradas de peças. Caso ocorra retirada de itens dos bens a serem leiloados, ficará o visitante, e parente de até segundo grau, impedidos de participar do leilão, sendo registrado imediatamente um boletim de ocorrência, e a reposição da peça será de responsabilidade do leiloeiro.

3. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1 O Leilão Público se realizará da seguinte forma:

3.2 Os bens serão adjudicados, no estado físico em que se encontram, a quem oferecer o maior lance acima do preço mínimo de avaliação, não cabendo à RORAIMA ENERGIA, nem ao Leiloeiro, nenhuma responsabilidade sobre os consertos e retiradas, ou qualquer reclamação sobre reposição de peças e outros itens inerentes aos bens arrematados.

3.3 É necessário e indispensável o exame, VISUAL, criterioso dos bens por parte dos licitantes interessados, para que não haja arrependimento e desistência, não sendo aceitas quaisquer reclamações posteriores ao ato, alegando não ter sido feita visita e avaliação visual dos referidos bens.

3.4 Todo e qualquer imposto gerado pela operação de arrematação que porventura houver, será por conta única e exclusiva do arrematante, se responsabilizando também por dívidas de veículos existentes junto ao DETRAN/RR e PRF.

	EDITAL DE LEILÃO Processo nº 001/2020	
--	---	--

3.5 O valor do lance de arremate, será pago integralmente à vista, **em até 24 (vinte e quatro) horas**, após a arrematação, através de depósito bancário, em conta específica, (e/ou BOLETO BANCÁRIO EM NOME DA EMPRESA) além disso, o Licitante deverá estar ciente da obrigatoriedade do recolhimento do ICMS que é de 17%(dezessete por cento) sobre o valor arrematado, e do pagamento da comissão do Leiloeiro de **3% (três por cento)** no ato, após confirmado o arremate.

3.6 Os veículos constantes nos lotes do anexo I deste edital serão vistoriados para fim de transferência no local aonde se encontrarem ou no pátio aonde será realizado o leilão público, e mais, fica estabelecido que a taxa de vistoria realizada fora do órgão estatal de trânsito será paga pelo Arrematante no ato em que se confirmar o arremate do bem (veículo).

3.7 Somente com a apresentação do comprovante de pagamento do lance de arrematação, depósito bancário, da comissão do leiloeiro em comprovante próprio, da taxa de vistoria do veículo, da apresentação de pagamento do ICMS e do protocolo de transferência do veículo junto ao Detran/RR, e da descaracterização do bem arrematado, a Comissão Leilão da RORAIMA ENERGIA, concretizará a liberação do bem arrematado.

3.8 O Arrematante que NÃO INTEGRALIZAR o valor do lance no prazo estipulado, estará sujeito às penalidades previstas em Lei e deste edital sendo o bem reintegrado ao patrimônio da RORAIMA ENERGIA, não podendo o lote arrematado não integralizado ser repassado a terceiros, sob qualquer pretexto, ainda que seja pelo valor do arremate. Contudo, ficando o Arrematante inadimplente com a Roraima ENERGIA, até que este pague o equivalente a 20% sobre o valor da arrematação, a título de multa, uma vez que impediu que o bem fosse arrematado por outro licitante.

3.9 Ao Arrematante é compulsório o pagamento do ICMS de 17% sobre o valor do lote arrematado, mesmo que este não integralize a Arrematação.

3.10 Os comprovantes de pagamento deverão ser apresentados à Comissão de Alienação, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública do leilão.

3.11 A taxa de comissão do leiloeiro será de 3% (três por cento) calculado sobre o valor bruto da arrematação e será pago pelo Arrematante no ato do leilão, que deverá receber comprovação do seu pagamento;

3.12 O Leiloeiro prestará contas à Roraima Energia deste ato público, no prazo de 48(quarenta e oito) horas após a realização do leilão;

3.13 Os documentos de transferência dos referidos lotes serão entregues, e devidamente assinados pela Comissão de Leilão em favor do Arrematante, somente após a entrega dos comprovantes de pagamento do valor do bem arrematado, inclusive no que concerne aos tributos e demais emolumentos;

3.14 O Leilão subordina-se as normas do Decreto nº 9.373, de 2018; Lei Federal 8.666/93 e do Art. 335 do Código Penal Brasileiro.

3.15 É vedada a participação de qualquer empregado do quadro funcional da RORAIMA ENERGIA e de membros da equipe do Leiloeiro;

3.16 Os lotes constantes neste Edital poderão ser examinados no local, das 08h às 16h, nos dias 08, 09 e 10/09/2020;

3.17 Os débitos existentes por ocasião de taxas e/ou multas em determinado lote deste Edital (veículos) serão de inteira responsabilidade do Arrematante.

3.18 Por interesse da administração, a RORAIMA ENERGIA se reserva ao direito de RETIRAR ou INCLUIR qualquer bem no presente Edital de Leilão, sem que do seu ato seja necessária nova e/ou antecipada publicação;

4. DA HABILITAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados em participar do leilão devem estar presentes no dia e hora marcada, assinar a lista de presença e entregar os documentos abaixo relacionados.

4.1.1 Pessoa Física:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- c) Comprovante de endereço;
- d) Declaração de Não Vínculo.

4.1.2 Pessoa Jurídica:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Procuração Pública ou credencial de preposto representante assinado pelo responsável legal da pessoa jurídica;
- c) Carteira de identidade e CPF do procurador ou preposto representante;

5. DAS RESSALVAS DE ORDEM LEGAL

5.1 A RORAIMA ENERGIA não alienará os bens dos lotes cujos lances ou ofertas sejam inferiores aos valores mínimos estabelecidos no Anexo I, parte que integra o presente Edital, conforme previsão legal art. 22 da lei federal 8.666/93.

6. DA MODALIDADE PRESENCIAL E ELETRÔNICA

6.1 O referido Leilão se dará na forma presencial, onde o interessado deverá comparecer ao local, na data e horário já especificado. E àqueles que pretenderem arrematar os bens, na forma eletrônica, através do site: www.otonielleiloes.com.br, deverão efetuar cadastro prévio em até dois dias antes do leilão presencial, enviando documentos necessários exigidos para habilitar-se ao leilão.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O arrematante vencedor, pagará o Lote Arrematado, através depósito bancário identificado, junto a **CONTA CORRENTE 6034-8. AGÊNCIA 2617-4. BANCO DO BRASIL**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. E, a comissão do Leiloeiro, que é de 3% (três por cento) sobre o lance, é paga no ato, após o lance ser declarado vencedor.

7.2 Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, parágrafo 2º da lei federal 8.666/93, serão devolvidos os valores aludidos no subitem 8.1, em caso de arrependimento da compra.

8. DA RETIRADA DOS BENS

8.1 O prazo para retirada dos itens arrematados será de **10(dez) dias** úteis, da realização do leilão, e sua remoção se dará por conta única e exclusiva do Arrematante. Não cabendo à RR ENERGIA, nem ao Leiloeiro, qualquer responsabilidade quanto a reparos, consertos, substituição de peças, referente a danos causados quando da retirada do bem. Ultrapassando esse prazo, fica o Arrematante ciente de que será cobrada uma multa de 0,5% (zero, virgula cinco por cento), ao dia, incidente sobre o bem arrematado, num prazo máximo de até 15(quinze) dias corridos.

8.2 Esgotados os prazos previstos no item anterior e não havendo a retirada do bem arrematado, aplicar-se-á ao arrematante uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, bem como a execução da dívida pela empresa.

8.3 Em se tratando de veículo inservível arrematado, o Arrematante deverá cumprir o que disciplina o Art. 123, §1º, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou seja, providenciar a transferência do bem, junto ao DETRAN/RR, imediatamente após a arrematação, e quitação do mesmo, quando do recebimento dos documentos referente ao bem arrematado, em um prazo de até 15(quinze) dias.

8.4 Fica a cargo do Arrematante o pagamento das taxas relacionadas à transferência, vistoria, reposição de lacre, caso necessite (quando o lote for inservível e considerado recuperável). Fica também o Arrematante responsável em providenciar a colocação de nova placa, se for necessário, e obrigado a descaracterizar o veículo quando da entrega e retirada do bem.

8.5 O veículo somente será liberado com o protocolo de transferência já em seu nome do arrematante junto ao DETRAN/RR.

8.6 Caso o Arrematante não cumpra os subitens 8.1 a 8.5 deste edital, o veículo será restituído ao patrimônio da RORAIMA ENERGIA sem qualquer indenização ao Arrematante, e será levado a Leilão novamente, além de serem-lhes aplicadas às penalidades legais por estar frustrando este certame.

8.7 Constituirão sanções cíveis a serem aplicadas: a impossibilidade de contratação, independente da forma de licitação, com a Administração desta Empresa, pelo prazo de 05 (cinco) anos e, ainda, a impossibilidade de participação, por igual período, em leilões promovidos pela RORAIMA ENERGIA.

8.8 Independente das sanções aplicadas, o arrematante perderá o valor depositado a título de pagamento da arrematação, comissão do leiloeiro, ICMS e o bem.

8.9 Aos participantes deste Leilão Público É DEFESO alegar desconhecimento das cláusulas deste Edital, para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal na forma do artigo 335 do Código Penal Brasileiro.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caberão recursos administrativos das decisões emanadas da Comissão de Leilão da RORAIMA ENERGIA, em qualquer das fases da presente licitação, no prazo de 03(três) dias úteis a contar da lavratura da Ata.

9.2 Interposto, o Recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 03(três) dias úteis.

9.3 Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido neste edital.

9.4 Recurso encaminhado via eletrônica, por e-mail, terá eficácia, tão somente, se o original for apresentado até 72(setenta e duas) horas após. Caso contrário, o recurso não será apreciado.

10. DA EMISSÃO DA NOTA DE ARREMATÇÃO

10.1 O arrematante, receberá a nota de arrematação, do livro talão do leiloeiro, que será emitida em seu nome, ou em nome de terceiros com a apresentação de instrumento procuratório público com fim específico, após a apresentação do comprovante de pagamento do lote arrematado.

10.2 Em nenhuma hipótese, a nota do livro talão será emitida em nome de terceiros sem procuração pública;

10.3 O arrematante não poderá passar, ou negociar, o lote arrematado com terceiros antes da transferência para seu nome já agilizada junto ao DETRAN/RR.

10.4 As notas do Livro Talão serão entregues ao arrematante, no escritório do leiloeiro: à Avenida Capitão Júlio Bezerra nº 81, centro. Com atendimento obedecendo as normas de segurança para preservação da saúde de todos, em virtude da pandemia pelo Covid-19. O uso de máscaras é obrigatório e a utilização de álcool em gel para higienização das mãos.

11. DAS SANÇÕES

11.1 A falta de pagamento do valor da arrematação, da comissão do leiloeiro e do imposto de ICMS, sujeita o arrematante às penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

12. DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO / TRANSFERÊNCIA

BANCO DO BRASIL: **001**

AGÊNCIA: **2617-4**

CONTA ADMINISTRATIVA: **6034-8**

CNPJ: **02.341.470/0001-44**

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Comissão de Leilão da RORAIMA ENERGIA, por interesse da empresa reserva o direito de RETIRAR ou INCLUIR qualquer Lote constante do Anexo I, do presente Edital de Leilão, sem que do seu ato seja necessário nova publicação.

13.2 Concluído o Leilão, será lavrada Ata e assinada pelo Leiloeiro e pelos membros da Comissão de Leilão.

13.3 O Edital de Leilão e informações adicionais poderão ser obtidos diretamente com o Leiloeiro, no endereço: Av. Capitão Júlio Bezerra, nº 81, Centro – Boa Vista-RR, telefones: (95)9.9972.2983 / 9.8805.2326, ou através do e-mail: callienderss@hotmail.com

14. ANEXOS

ANEXO I – Relação dos veículos previstos para alienação, contendo a numeração dos lotes, preço mínimo e dívidas.

Anexo II – Registro fotográfico dos Veículos.

Anexo III – Termo de Arrematação.

Anexo IV – Declaração de Não Vínculo

Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2020.

(original assinado)

Orsine R. Oliveira
Diretor Presidente da Roraima Energia SA
CPF 005.602.602-10

(original assinado)

João Roberto do Rosário
Coordenador da Comissão de Leilão
Matrícula: 98760

(original assinado)

Joaquim Roberto. R. Moreira
Diretor Administrativo e Financeiro
Matrícula: 9764-0

(original assinado)

Otoniel Ferreira de Souza
Leiloeiro Oficial
CPF 065.248.182-53